PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1228/2021

CONTRATO N° 676/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, BEM COMO FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Dep. Sebastião Leal, 02, Centro, Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 050.071.433-91, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa **PERILA SILVA GALVÃO-ME**, estabelecida à Rua Almir Benvindo, n° 445, Vaquejada, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.327.022/0001-63, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 007/2021– SRP,** pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI,** conforme quantidades, condições e especificações constantes abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	LOTE II - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE I RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	ARAME GALVANIZADO 12	KG	GERDAU	10	20,27	202,70
2	ARAME GALVANIZADO 14	KG	GERDAU	10	22,81	228,10

3	ARAME GALVANIZADO 16	KG	GERDAU	10	23,56	235,60
4	ARAME GALVANIZADO 18	KG	GERDAU	10	26,78	267,80
5	ARAME GALVANIZADO 22	KG	GERDAU	10	25,70	257,00
6	ARAME RECOZIDO BMG18	KG	GERDAU	10	22,39	223,90
7	FITA CREPE 18MMx50M	UNID.	KRONA	20	4,75	95,00
8	FITA CREPE 24MMx50M	UNID.	KRONA	20	6,47	129,40
9	FITA CREPE 48MMx50M	UNID.	KRONA	20	12,24	244,80
10	LIXAS Nº 80 COMUM	UNID.	NORTON	15	1,39	20,85
11	LIXAS Nº 80 PARA FERRO	UNID.	NORTON	15	2,99	44,85
12	LIXAS N.º 100 COMUM	UNID.	NORTON	15	1,33	19,95
13	LIXAS N.º 100 PARA FERRO	UNID.	NORTON	15	2,98	44,70
14	LIXAS N.º 120 COMUM	UNID.	NORTON	15	1,33	19,95
15	LIXAS N.º 120 PARA FERRO	UNID.	NORTON	15	3,00	45,00
16	LIXAS N.º 150 PARA FERRO	UNID.	NORTON	15	3,09	46,35
17	LIXAS N.º 150 COMUM	UNID.	NORTON	15	1,44	21,60
18	LIXAS N.º 160 PARA FERRO	UNID.	NORTON	15	3,00	45,00
19	LIXAS N.º 160COMUM	UNID.	NORTON	15	1,44	21,60
20	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 18MMx 10MTS	UNID.	KRONA	30	25,17	755,10
21	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UNID.	Imperial	10	8,85	88,50
22	PAR DE BOTA PARA ELETRICISTA P/ ELETRICISTA (4045) BEL5 COM BICO PVC Nº 37 AO 44	PAR	KALA	5	141,92	709,60
23	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	UNID.	INCA	20	3,34	66,80
24	CORDA NYLON 8mm	M	STYL	100	1,62	162,00
25	CORDA NYLON 10mm	M	STYL	100	2,35	235,00
26	CORDA NYLON 12mm	M	STYL	100	2,69	269,00

27	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X150 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	26,95	134,75
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	28,26	141,30
29	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X300 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	36,12	180,60
30	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X150 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	37,63	188,15
31	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X200 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	42,88	214,40
32	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X250 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	45,50	227,50
33	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	46,92	234,60
34	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400 PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	VONDER	5	59,03	295,15
35	FIO NYLON QUADRADO 3MM X 200M	ROLO	STYL	5	236,50	1.182,50
36	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UNID.	LEVORIN	15	69,65	1.044,75
37	LONA PLASTICA PRETA 4M DE LARGURA	M	BOCCHI	50	5,41	270,50
38	LUVA LATEX	PAR	ZANEL	10	8,47	84,70
39	TELA SOMBREAMENTO 70%	M²	BRASILIT	30	18,49	554,70
40	SACOS DE FIBRA PARA ESTERCO 60X90CM	UNID.	ZANEL	30	4,17	125,10
41	TELA COLEIRA BRANCA PARA GALINHEIRO 2X23X1,50M, ROLO 50M	ROLO	MULTY	5	420,00	2.100,00
	VALOR DO LOTE R$					**11.478,85**
	LOTE VII - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	BROCA PARA	UNID.	Standard	30	7,08	212,40

	CONCRETO 6MM					
2	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID.	Standard	30	9,30	279,00
3	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID.	Standard	30	13,27	398,10
4	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID.	Standard	30	15,92	477,60
5	CADEADO 20MM	UNID.	PADO	30	11,50	345,00
6	CADEADO 25MM	UNID.	PADO	30	13,27	398,10
7	CADEADO 30MM	UNID.	PADO	30	15,92	477,60
8	CADEADO 35MM	UNID.	PADO	30	19,46	583,80
9	CADEADO 40MM	UNID.	PADO	30	22,12	663,60
10	CADEADO 45MM	UNID.	PADO	30	26,53	795,90
11	CADEADO 50MM	UNID.	PADO	30	30,96	928,80
12	CARRINHOS DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA	UNID.	MAESTRO	30	336,09	10.082,70
13	CAPA DE CHUVA	UNID.	ZANEL	30	53,07	1.592,10
14	CABO DE ENXADA 1,5M	UNID.	COLINS	32	17,69	566,08
15	CABO DE MARRETA 0,90CM	UNID.	COLINS	32	17,69	566,08
16	CABO PICARETE 0,95CM	UNID.	TRAMONTINA	32	20,34	650,88
17	CAVADEIRA C/CABO 1,30CM	UNID.	TRAMONTINA	30	62,88	1.886,40
18	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	UNID.	TRAMONTINA	32	16,92	541,44
19	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	UNID.	TRAMONTINA	32	17,67	565,44
20	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UNID.	TRAMONTINA	32	20,05	641,60
21	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UNID.	STHIL	30	91,89	2.756,70
22	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X29	UNID.	ATLAS	30	11,79	353,70
23	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X40	UNID.	ATLAS	30	17,71	531,30
24	DESEMPENADEIRA LISA 12X35	UNID.	ATLAS	30	17,93	537,90
25	DESEMPENADEIRA LISA 12X40	UNID.	ATLAS	30	23,31	699,30
26	DISCO DIAMANTADO	UNID.	NORTON	30	17,18	515,40
27	DISCO SERRA CIRCULAR 4"	UNID.	NORTON	20	30,00	600,00
28	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UNID.	NORTON	20	44,04	880,80
29	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID.	COLINS	40	33,41	1.336,40

30	ENXADA ESTREITA 2"	UNID.	COLINS	40	31,07	1.242,80
31	ENXADÃO 2"	UNID.	COLINS	40	35,89	1.435,60
32	ENXADECO C/ CABO	UNID.	COLINS	40	43,57	1.742,80
33	FACÃO Nº 16"	UNID.	TRAMONTINA	30	25,30	759,00
34	FACÃO Nº 18"	UNID.	TRAMONTINA	30	29,03	870,90
35	FACÃO Nº 20"	UNID.	TRAMONTINA	30	34,10	1.023,00
36	LÂMINA DE SERRA	UNID.	K&F	40	7,29	291,60
37	LIMA CHATA C/ CABO	UNID.	K&F	40	16,87	674,80
38	LIMATAO P/ MOTOSERRA	UNID.	K&F	40	6,29	251,60
39	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNID.	POLLFIO	30	7,21	216,30
40	MARTELO 25MM	UNID.	TRAMONTINA	8	23,21	185,68
41	MARTELO 27 MM	UNID.	TRAMONTINA	8	24,99	199,92
42	MARTELO 29MM	UNID.	TRAMONTINA	8	28,90	231,20
43	MARTELO 31MM	UNID.	TRAMONTINA	8	36,75	294,00
44	MARTELO 34MM	UNID.	TRAMONTINA	8	44,82	358,56
45	MARRETA DE 1KG	UNID.	TRAMONTINA	8	30,89	247,12
46	MARRETA DE 1,5KG	UNID.	TRAMONTINA	8	33,13	265,04
47	MARRETA DE 2KG	UNID.	TRAMONTINA	8	39,33	314,64
48	MARRETA DE 3KG	UNID.	TRAMONTINA	8	60,90	487,20
49	MARRETA DE 5KG	UNID.	TRAMONTINA	8	117,59	940,72
50	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ 0,90CM	UNID.	TRAMONTINA	8	88,76	710,08
51	PÁ DE BICO COM CABO Nº 03	UNID.	TRAMONTINA	8	30,86	246,88
52	PRUMO DE CENTRO 500GR	UNID.	TRAMONTINA	8	21,48	171,84
53	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID.	TRAMONTINA	8	30,50	244,00
54	RASTELO COM REGULAGEM	UNID.	TRAMONTINA	75	20,00	1.500,00
55	SERROTE 50cm	UNID.	TRAMONTIN	8	42,00	336,00

			A			
56	SERROTE 60cm	UNID.	TRAMONTINA	8	51,03	408,24
57	TORQUESA PARA ARMADOR 10"	UNID.	TRAMONTINA	20	32,00	640,00
58	TORQUESA PARA ARMADOR 12"	UNID.	TRAMONTINA	20	35,00	700,00
59	TRENA BÁSICA DE 5 METRO	UNID.	TRAMONTINA	20	18,00	360,00
60	DESEMPENADEIRA 19X29CM	UNID.	TRAMONTINA	20	12,00	240,00
61	VASSOURÃO REFORÇADA COM CABO 23 cm	UNID.	TRAMONTINA	40	20,00	800,00
	VALOR DO LOTE R$					**49.253,64**
	LOTE VIII - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE VII RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID.	Standard	10	7,08	70,80
2	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID.	Standard	10	9,30	93,00
3	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNID.	Standard	10	13,27	132,70
4	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNID.	Standard	10	15,92	159,20
5	CADEADO 20MM	UNID.	PADO	10	11,50	115,00
6	CADEADO 25MM	UNID.	PADO	10	13,27	132,70
7	CADEADO 30MM	UNID.	PADO	10	15,92	159,20
8	CADEADO 35MM	UNID.	PADO	10	19,46	194,60
9	CADEADO 40MM	UNID.	PADO	10	22,12	221,20
10	CADEADO 45MM	UNID.	PADO	10	26,53	265,30
11	CADEADO 50MM	UNID.	PADO	10	30,96	309,60
12	CARRINHOS DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA	UNID.	MAESTRO	10	336,09	3.360,90
13	CAPA DE CHUVA	UNID.	ZANEL	10	53,07	530,70
14	CABO DE ENXADA 1,5M	UNID.	COLINS	8	17,69	141,52
15	CABO DE MARRETA 0,90CM	UNID.	COLINS	8	17,69	141,52
16	CABO PICARETE 0,95CM	UNID.	TRAMONTINA	8	20,34	162,72
17	CAVADEIRA C/CABO 1,30CM	UNID.	TRAMONTINA	10	62,88	628,80
18	COLHER PARA	UNID.	TRAMONTIN	8	16,92	135,36

	PEDREIRO Nº 08		A			
19	COLHER PARA PEDREIRO Nº 09	UNID.	TRAMONTINA	8	17,67	141,36
20	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UNID.	TRAMONTINA	8	20,05	160,40
21	CORRENTE PARA MOTOSERRA	UNID.	STHIL	10	91,89	918,90
22	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X29	UNID.	ATLAS	10	11,79	117,90
23	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X40	UNID.	ATLAS	10	17,71	177,10
24	DESEMPENADEIRA LISA 12X35	UNID.	ATLAS	10	17,93	179,30
25	DESEMPENADEIRA LISA 12X40	UNID.	ATLAS	10	23,31	233,10
26	DISCO DIAMANTADO	UNID.	NORTON	10	17,18	171,80
27	DISCO SERRA CIRCULAR 4"	UNID.	NORTON	5	30,00	150,00
28	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UNID.	NORTON	5	44,04	220,20
29	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UNID.	COLINS	15	33,41	501,15
30	ENXADA ESTREITA 2"	UNID.	COLINS	15	31,07	466,05
31	ENXADÃO 2"	UNID.	COLINS	15	35,89	538,35
32	ENXADECO C/ CABO	UNID.	COLINS	15	43,57	653,55
33	FACÃO Nº 16"	UNID.	TRAMONTINA	10	25,30	253,00
34	FACÃO Nº 18"	UNID.	TRAMONTINA	10	29,03	290,30
35	FACÃO Nº 20"	UNID.	TRAMONTINA	10	34,10	341,00
36	LÂMINA DE SERRA	UNID.	K&F	15	7,29	109,35
37	LIMA CHATA C/ CABO	UNID.	K&F	15	16,87	253,05
38	LIMATAO P/ MOTOSERRA	UNID.	K&F	15	6,29	94,35
39	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNID.	POLLFIO	10	7,21	72,10
40	MARTELO 25MM	UNID.	TRAMONTINA	2	23,21	46,42
41	MARTELO 27 MM	UNID.	TRAMONTINA	2	24,99	49,98
42	MARTELO 29MM	UNID.	TRAMONTINA	2	28,90	57,80
43	MARTELO 31MM	UNID.	TRAMONTINA	2	36,75	73,50
44	MARTELO 34MM	UNID.	TRAMONTIN	2	44,82	89,64

			A			
45	MARRETA DE 1KG	UNID.	TRAMONTIN A	2	30,89	61,78
46	MARRETA DE 1,5KG	UNID.	TRAMONTIN A	2	33,13	66,26
47	MARRETA DE 2KG	UNID.	TRAMONTIN A	2	39,33	78,66
48	MARRETA DE 3KG	UNID.	TRAMONTIN A	2	60,90	121,80
49	MARRETA DE 5KG	UNID.	TRAMONTIN A	2	117,59	235,18
50	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ 0,90CM	UNID.	TRAMONTIN A	2	88,76	177,52
51	PÁ DE BICO COM CABO Nº 03	UNID.	TRAMONTIN A	2	30,86	61,72
52	PRUMO DE CENTRO 500GR	UNID.	TRAMONTIN A	2	21,48	42,96
53	PRUMO DE CENTRO 700GR	UNID.	TRAMONTIN A	2	30,50	61,00
54	RASTELO COM REGULAGEM	UNID.	TRAMONTIN A	25	20,00	500,00
55	SERROTE 50cm	UNID.	TRAMONTIN A	2	42,00	84,00
56	SERROTE 60cm	UNID.	TRAMONTIN A	2	51,03	102,06
57	TORQUESA PARA ARMADOR 10"	UNID.	TRAMONTIN A	5	32,00	160,00
58	TORQUESA PARA ARMADOR 12"	UNID.	TRAMONTIN A	5	35,00	175,00
59	TRENA BÁSICA DE 5 METRO	UNID.	TRAMONTIN A	5	18,00	90,00
60	DESEMPENADEIRA 19X29CM	UNID.	TRAMONTIN A	5	12,00	60,00
61	VASSOURÃO REFORÇADA COM CABO 23 cm	UNID.	TRAMONTIN A	15	20,00	300,00
	VALOR DO LOTE R$					**15.692,41**
	LOTE IX - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CANTONEIRA 5/8X2,5MMX6M	BARRA	GERDAU	20	27,12	542,40
2	CANTONEIRA 5/8X1,8MMX6M	BARRA	GERDAU	20	53,69	1.073,80
3	CANTONEIRA 3/4X1,8XMMX6M	BARRA	GERDAU	20	28,91	578,20
4	CANTONEIRA 3/4X2,5MMX6M	BARRA	GERDAU	20	40,61	812,20

5	CANTONEIRA 1/2X1,8MMX6M	BARRA	GERDAU	20	15,65	313,00
6	CANTONEIRA 1X1,8MMX6M	BARRA	GERDAU	20	31,66	633,20
7	CANTONEIRA 7/8X1,8MMX6M	BARRA	GERDAU	20	29,20	584,00
8	CANTONEIRA 1.1/2X1,8MMX6M	BARRA	GERDAU	20	122,85	2.457,00
9	COLUNA 3/8 C/06 M	UNID.	GERDAU	30	143,79	4.313,70
10	COLUNA 5/16(8mm) C/06M	UNID.	GERDAU	30	146,71	4.401,30
11	FERRO 1/2 POL.(12,50mm) C/12M	UNID.	GERDAU	80	95,64	7.651,20
12	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	UNID.	GERDAU	80	32,82	2.625,60
13	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	UNID.	GERDAU	80	57,12	4.569,60
14	ARUELAS 1/2"	UNID.	GERDAU	220	0,45	99,00
15	ARRUELAS 1/4"	UNID.	GERDAU	220	0,14	30,80
16	ARRUELAS 3/4"	UNID.	GERDAU	220	0,55	121,00
17	ARUELAS 3/8"	UNID.	GERDAU	220	0,25	55,00
18	ARUELAS 5/16"	UNID.	GERDAU	220	0,22	48,40
19	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UNID.	GERDAU	170	11,66	1.982,20
20	BARRA ROSCADA 1/4" 1M	UNID.	GERDAU	170	4,17	708,90
21	BARRA ROSCADA 3/4" 1M	UNID.	GERDAU	170	34,01	5.781,70
22	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UNID.	GERDAU	170	6,63	1.127,10
23	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	UNID.	GERDAU	170	6,72	1.142,40
24	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	UNID.	CONFISEG	30	15,18	455,40
25	HASTE DE ATERRAMENTO 1.2M	UNID.	CONFISEG	30	17,00	510,00
26	HASTE DE ATERRAMENTO 1.5M	UNID.	CONFISEG	30	19,00	570,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UNID.	CONFISEG	30	20,61	618,30
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2.4M	UNID.	CONFISEG	30	24,57	737,10
29	HASTE DE ATERRAMENTO 3M	UNID.	CONFISEG	30	28,75	862,50
30	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM C/PORCA	UNID.	GERDAU	30	11,46	343,80
31	PARAFUSO COM PORCA 250MM	UNID.	GERDAU	30	22,83	684,90
32	PORCA SEX PARA	UNID.	GERDAU	170	0,29	49,30

	BARRA ROSCADA 1/2"					
33	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/4"	UNID.	GERDAU	170	3,71	630,70
34	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/4"	UNID.	GERDAU	170	0,90	153,00
35	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8"	UNID.	GERDAU	170	0,22	37,40
36	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/8"	UNID.	GERDAU	170	0,80	136,00
37	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16"	UNID.	GERDAU	170	0,15	25,50
38	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10	UNID	GERDAU	170	0,76	129,20
39	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6	UNID.	GERDAU	170	0,43	73,10
40	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8	UNID.	GERDAU	170	0,54	91,80
	VALOR DO LOTE R$					**47.759,70**
	LOTE XI - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	BARRA CHATA 1,2X2,5 MMX6M	UNID.	K&F	30	12,09	362,70
2	BARRA CHATA 3,8X1,8MMX6M	UNID.	K&F	30	13,79	413,70
3	BARRA CHATA 5,8X2,5X6M	UNID.	K&F	30	11,02	330,60
4	BARRA CHATA 3,4X1,8X6M	UNID.	K&F	30	15,82	474,60
5	BARRA CHATA 1,0X1,8X6M	UNID.	K&F	30	32,68	980,40
6	BARRA CHATA 1.1/2X1,8X6M	UNID.	K&F	30	23,55	706,50
7	BARRA CHATA 5,8X1,8X6M	UNID.	K&F	30	23,49	704,70
8	BARRA CHATA 3/16X6M	UNID.	K&F	30	48,63	1.458,90
9	BARRA CHATA 1/4X6M	UNID.	K&F	30	22,81	684,30
10	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UNID.	K&F	160	14,08	2.252,80
11	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UNID.	K&F	160	41,98	6.716,80

12	FUNDO SERRALHEIRO ZARCÃO GALÃO 20L	GALÃO	MAZA	20	216,70	4.334,00
13	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 10CM PEÇA C/10M	PEÇA	GERDAU	30	32,34	970,20
14	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 20CM PEÇA C/ 10M	PEÇA	MULTICAP	30	58,12	1.743,60
15	MANTA ADESIVA P/ TELHADO 30 CM PEÇA C/ 10M	PEÇA	MULTICAP	30	83,28	2.498,40
16	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	25,85	775,50
17	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	34,59	1.037,70
18	METALON GALVANIZADO 20X30 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	44,49	1.334,70
19	METALON GALVANIZADO 30X30 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	52,13	1.563,90
20	METALON GALVANIZADO 30X50 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	63,83	1.914,90
21	METALON 15X15 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	25,92	777,60
22	METALON 20X20 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	32,22	966,60
23	METALON 20X30 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	39,72	1.191,60
24	METALON 30X30 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	47,80	1.434,00
25	METALON 30X40 BARRA DE 6M	BARRA	GERDAU	30	55,34	1.660,20
26	METALON 30X50 BARRA C/6M	BARRA	GERDAU	30	60,41	1.812,30
27	PREGO 10X10	KG	GERDAU	20	21,48	429,60
28	PREGO 12X12	KG	GERDAU	20	19,44	388,80
29	PREGO 15X15	KG	GERDAU	20	16,59	331,80
30	PREGO 15X18	KG	GERDAU	20	16,60	332,00
31	PREGO 16X18	KG	GERDAU	20	16,23	324,60
32	PREGO 16X21	KG	GERDAU	20	16,07	321,40
33	PREGO 16X27	KG	GERDAU	20	15,90	318,00
34	PREGO 16X24	KG	GERDAU	20	16,07	321,40
35	PREGO 17X21 PARA RIPA	KG	GERDAU	20	16,07	321,40
36	PREGO 17X27 PARA	KG	GERDAU	20	16,08	321,60

	RIPA					
37	PREGO 18X27 PARA RIPA	KG	GERDAU	20	16,12	322,40
38	PREGO 19X36 PARA CAIBRO	KG	GERDAU	20	17,88	357,60
39	PREGO 19X39 PARA CAIBRO	KG	GERDAU	20	17,88	357,60
40	PREGO 22X48	KG	GERDAU	20	18,86	377,20
41	PREGO 22X54	KG	GERDAU	20	18,86	377,20
42	PREGO 25X72	KG	GERDAU	20	18,13	362,60
43	PREGO 26X78	KG	GERDAU	20	19,12	382,40
44	PREGO S/CABEÇA 12x12	KG	GERDAU	20	19,86	397,20
45	TELA PAINEL Q196 2,45X6M	UNID.	GERDAU	16	519,14	8.306,24
46	TELA PAINEL Q283 2,45X6M	UNID.	GERDAU	16	745,53	11.928,48
47	TELA PAINEL Q92 2,45X6M	UNID.	GERDAU	16	237,43	3.798,88
48	TELA PAINEL Q138 2,45X6M	UNID.	GERDAU	16	349,14	5.586,24
49	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UNID.	GERDAU	80	42,64	3.411,20
50	VERGALHÃO 8MM 1/2" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	92,69	7.415,20
51	VERGALHÃO 8MM 3/4" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	28,65	2.292,00
52	VERGALHÃO 8MM 3/8" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	57,72	4.617,60
53	VERGALHÃO 8MM 3/16" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	40,45	3.236,00
54	VERGALHÃO 8MM 5/8" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	130,97	10.477,60
55	VERGALHÃO 8MM 5/16" BARRA 12M	UNID.	GERDAU	80	41,33	3.306,40
	VALOR DO LOTE R$					**109.821,84**
	LOTE XVI - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XV RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNID.	AVANT	30	48,76	1.462,80
2	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W	UNID.	AVANT	30	41,40	1.242,00
3	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	AVANT	80	43,17	3.453,60
4	LÂMPADA	UNID.	AVANT	30	16,17	485,10

	FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W					
5	LAMPADA FLUORESCENTE 15W C/ ROSCA	UNID.	AVANT	30	12,31	369,30
6	LAMPADA FLUORESCENTE 25W C/ ROSCA	UNID.	AVANT	30	17,48	524,40
7	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	UNID.	AVANT	30	40,00	1.200,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	UNID.	AVANT	30	40,00	1.200,00
9	LÂMPADA DE LED 7W	UNID.	AVANT	30	10,93	327,90
10	LÂMPADA DE LED 9W	UNID.	AVANT	30	11,24	337,20
11	LÂMPADA DE LED 12W	UNID.	AVANT	30	13,81	414,30
12	LÂMPADA DE LED 14W	UNID.	AVANT	30	17,00	510,00
13	LÂMPADA DE LED 20W	UNID.	AVANT	30	26,38	791,40
14	LÂMPADA DE LED 40W	UNID.	AVANT	30	54,65	1.639,50
15	LÂMPADA DE LED 50W	UNID.	AVANT	20	72,61	1.452,20
	VALOR DO LOTE R$					**15.409,70**
	LOTE XIX - ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
1	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2"(20MM)	M	KRONA	250	1,50	375,00
2	ELETRODUTO CORRUGADO 1" (32MM)	M	KRONA	250	3,00	750,00
3	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"(25MM)	M	KRONA	250	2,00	500,00
4	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1" BARRA c/3M	UNID.	KRONA	100	20,00	2.000,00
5	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2" BARRA c/3M	UNID.	KRONA	100	37,50	3.750,00
6	TUBO ELETRODUTO	UNID.	KRONA	100	30,87	3.087,00

	ROSCAVEL 1 1/4" BARRA c/3M					
7	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" BARRA c/3M	UNID	KRONA	100	17,09	1.709,00
	VALOR DO LOTE R$					**12.171,00**
	LOTE XX - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UNID.	FORTLEVE	10	250,00	2.500,00
2	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID.	FORTLEVE	14	400,00	5.600,00
3	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	UNID.	FORTLEVE	8	1.000,00	8.000,00
4	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID.	FORTLEVE	8	3.000,00	24.000,00
5	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID.	FORTLEVE	8	5.200,00	41.600,00
6	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID.	FORTLEVE	5	10.190,00	50.950,00
	VALOR DO LOTE R$					**132.650,00**
	LOTE XXI - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XX RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UNID.	FORTLEVE	5	250,00	1.250,00
2	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UNID.	FORTLEVE	6	400,00	2.400,00
3	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	UNID.	FORTLEVE	2	1.000,00	2.000,00
4	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT	UNID.	FORTLEVE	2	3.000,00	6.000,00
5	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LT	UNID.	FORTLEVE	2	5.200,00	10.400,00
6	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 15.000 LT	UNID.	FORTLEVE	1	10.190,00	10.190,00
	VALOR DO LOTE R$					**32.240,00**
	LOTE XXIV - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	MANGUEIRA SANFONADA 25mm	M	WORKER	80	7,75	620,00
2	MANGUEIRA	M	WORKER	80	12,81	1.024,80

	SANFONADA 32mm					
3	MANGUEIRA AZUL 1/2"	M	WORKER	200	11,51	2.302,00
4	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1 1/2" PEÇA 100M	PEÇA	WORKER	20	624,82	12.496,40
5	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1" PEÇA 100M	PEÇA	WORKER	20	240,45	4.809,00
6	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 1/2" PEÇA 100M	PEÇA	WORKER	20	96,73	1.934,60
7	MANGUEIRA PRETA P/IRRIGAÇÃO 3/4" PEÇA 100M	PEÇA	WORKER	20	164,84	3.296,80
8	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1"	UNID.	WORKER	120	3,84	460,80
9	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2"	UNID.	WORKER	120	1,97	236,40
10	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1 1/2"	UNID.	WORKER	120	7,45	894,00
11	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1 1/4"	UNID.	WORKER	120	8,27	992,40
12	TÊ INTERNO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4"	UNID.	WORKER	120	2,84	340,80
13	UNIÃO INTERNA DE 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID.	WORKER	80	1,00	80,00
14	UNIÃO INTERNA DE 1" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID.	WORKER	80	1,83	146,40
15	UNIÃO INTERNA DE 1 1/2" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID.	WORKER	80	3,66	292,80
16	UNIÃO INTERNA DE 1 1/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID.	WORKER	80	3,14	251,20
17	UNIÃO INTERNA DE 3/4" PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO	UNID.	WORKER	80	1,41	112,80
	VALOR DO LOTE R$					**30.291,20**

	LOTE XXVII - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XXVI RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	ROLDANA GRANDE	UNID.	WORKER	10	10,15	101,50
2	TUBO EDUTOR DE 1 ½" PARA POÇOS PROFUNDOS 4M	UNID.	TIGRE	40	84,45	3.378,00
3	TUBO EDUTOR DE 2" PARA POÇOS PROFUNDOS 4M	UNID.	TIGRE	40	110,48	4.419,20
4	REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDART NERVURADO, ROSCÁVEL DE 4", DE 4M PARA POÇOS ARTESIANOS.	PEÇA	TIGRE	40	465,98	18.639,20
5	REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDART NERVURADO, ROSCÁVEL DE 6", DE 4M PARA POÇOS ARTESIANOS.	PEÇA	TIGRE	20	850,00	17.000,00
6	FILTRO GEOMECANICO STANDART PARA POÇOS ARTESIANOS DE 4"	M	TIGRE	8	360,00	2.880,00
7	FILTRO GEOMECANICO STANDART PARA POÇOS ARTESIANOS DE 6"	M	TIGRE	5	940,00	4.700,00
	VALOR DO LOTE R$					**51.117,90**
	LOTE XXIX - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XXVIII RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	CURVA M.F LONGA 90º GALVANIZADA 1 ½"	UNID.	KRONA	20	50,00	1.000,00
2	JOELHO GALVANIZADO DE 1	UNID.	KRONA	20	30,76	615,20

	½"					
3	LUVA GALVANIZADA 1½"	UNID.	KRONA	20	20,93	418,60
4	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID.	KRONA	20	30,91	618,20
5	LUVA GALVANIZADA 1/2"	UNID.	KRONA	20	4,47	89,40
6	NIPEL GALVANIZADO DE 2X1 1/2	UNID.	KRONA	10	43,45	434,50
7	LAVANDERIA DE CIMENTO SIMPLES	UNID.	KRONA	2	204,61	409,22
8	LAVANDERIA DE CIMENTO DUPLA	UNID.	KRONA	2	259,93	519,86
9	RALO SIF.100x100x50 QUADRADO	UNID	KRONA	30	17,00	510,00
10	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2" P/1 1/2	UNID.	KRONA	30	30,18	905,40
11	TÊ GALVANIZADO DE 1 1/2	UNID.	KRONA	30	34,93	1.047,90
12	TORNEIRA ESFERA MET.1/2	UNID.	KRONA	15	22,34	335,10
13	TORNEIRA ESFERA MET.3/4	UNID.	KRONA	15	31,28	469,20
14	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	UNID.	KRONA	15	17,90	268,50
15	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20MM	UNID.	KRONA	15	7,69	115,35
16	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 25MM	UNID.	KRONA	15	8,32	124,80
17	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	UNID.	KRONA	20	4,28	85,60
18	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UNID.	KRONA	20	4,30	86,00
19	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UNID.	KRONA	20	44,15	883,00
20	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL	UNID.	KRONA	20	51,51	1.030,20
21	FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA 7"	UNID.	KRONA	3	135,00	405,00
22	FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA 9"	UNID.	KRONA	3	180,00	540,00
23	REFIL FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA 7"	UNID.	KRONA	3	40,00	120,00
24	REFIL FILTRO P/ CAIXA D'ÁGUA 9"	UNID.	KRONA	3	60,00	180,00
	VALOR DO LOTE R$					**11.211,03**
	LOTE XXX -					

	DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	CAIBRO EM MADEIRA 3M	UNID.	CIT PLAC	100	20,23	2.023,00
2	CAIBRO EM MADEIRA 4M	UNID.	CIT PLAC	100	25,65	2.565,00
3	CAIBRÃO EM MADEIRA 6/10	UNID.	CIT PLAC	100	19,95	1.995,00
4	CHAPA DE COMPENSADO DE 4MM	UNID.	CIT PLAC	30	78,19	2.345,70
5	CHAPA DE COMPENSADO DE 6MM	UNID.	CIT PLAC	30	86,50	2.595,00
6	CHAPA DE COMPENSADO DE 8MM	UNID.	CIT PLAC	30	121,57	3.647,10
7	CHAPA DE COMPENSADO DE 10MM	UNID.	CIT PLAC	30	114,57	3.437,10
8	CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM	UNID.	CIT PLAC	30	137,03	4.110,90
9	LINHA EM MADEIRA 3M	UNID.	CIT PLAC	70	77,40	5.418,00
10	LINHA EM MADEIRA 4M	UNID.	CIT PLAC	70	100,13	7.009,10
11	LINHA EM MADEIRA 5M	UNID.	CIT PLAC	70	123,21	8.624,70
12	LINHA EM MADEIRA 6M	UNID.	CIT PLAC	70	140,00	9.800,00
13	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20	UNID.	CIT PLAC	40	108,00	4.320,00
14	MADEIRITE 1,10X2,20 10MM	UNID.	CIT PLAC	45	75,02	3.375,90
15	RIPA EM MADEIRA	DUZIA	CIT PLAC	1740	2,00	3.480,00
16	RIPÃO EM MADEIRA 5X2,30X3M	UNID.	CIT PLAC	900	4,00	3.600,00
17	TABUA DE PINUS 0,20CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	30	28,19	845,70
18	TABUA DE PINUS 0,25CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	30	32,00	960,00
19	TABUA DE PINUS 0,28CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	30	35,00	1.050,00
20	TABUA DE PINUS 0,30CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	30	35,00	1.050,00
	VALOR DO LOTE R$					**72.252,20**

	LOTE XXXI - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XXX RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	CAIBRO EM MADEIRA 3M	UNID.	CIT PLAC	20	20,23	404,60
2	CAIBRO EM MADEIRA 4M	UNID.	CIT PLAC	20	25,65	513,00
3	CAIBRÃO EM MADEIRA 6/10	UNID.	CIT PLAC	20	19,95	399,00
4	CHAPA DE COMPENSADO DE 4MM	UNID.	CIT PLAC	10	78,19	781,90
5	CHAPA DE COMPENSADO DE 6MM	UNID.	CIT PLAC	10	86,50	865,00
6	CHAPA DE COMPENSADO DE 8MM	UNID.	CIT PLAC	10	121,57	1.215,70
7	CHAPA DE COMPENSADO DE 10MM	UNID.	CIT PLAC	10	114,57	1.145,70
8	CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM	UNID.	CIT PLAC	10	137,03	1.370,30
9	LINHA EM MADEIRA 3M	UNID.	CIT PLAC	15	77,40	1.161,00
10	LINHA EM MADEIRA 4M	UNID.	CIT PLAC	15	100,13	1.501,95
11	LINHA EM MADEIRA 5M	UNID.	CIT PLAC	15	123,21	1.848,15
12	LINHA EM MADEIRA 6M	UNID.	CIT PLAC	15	140,00	2.100,00
13	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20	UNID.	CIT PLAC	10	108,00	1.080,00
14	MADEIRITE 1,10X2,20 10MM	UNID.	CIT PLAC	10	75,02	750,20
15	RIPA EM MADEIRA	DUZIA	CIT PLAC	360	2,00	720,00
16	RIPÃO EM MADEIRA 5X2,30X3M	UNID.	CIT PLAC	200	4,00	800,00
17	TABUA DE PINUS 0,20CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	10	28,19	281,90
18	TABUA DE PINUS 0,25CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	10	32,00	320,00
19	TABUA DE PINUS 0,28CMX2CMX3M	UNID.	CIT PLAC	10	35,00	350,00
20	TABUA DE PINUS	UNID.	CIT PLAC	10	35,00	350,00

	0,30CMX2CMX3M					
	VALOR DO LOTE R$					**17.958,40**
	LOTE XXXII - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	GALÃO	SBRAS	200	112,00	22.400,00
2	MASSA CORRIDA PVA 18 L	GALÃO	SBRAS	200	52,00	10.400,00
3	PINCEL 1/2"	UNID.	ATLAS	20	2,00	40,00
4	PINCEL 1.1/2"	UNID.	ATLAS	20	4,00	80,00
5	PINCEL 1"	UNID.	ATLAS	20	2,50	50,00
6	PINCEL 2"	UNID.	ATLAS	20	4,50	90,00
7	PINCEL 2,5"	UNID.	ATLAS	20	5,50	110,00
8	PINCEL 3"	UNID.	ATLAS	20	8,50	170,00
9	PINCEL 4"	UNID.	ATLAS	20	11,00	220,00
	VALOR DO LOTE R$					**33.560,00**
	LOTE XXXIII - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XXXII RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	GALÃO	SBRAS	40	112,00	4.480,00
2	MASSA CORRIDA PVA 18 L	GALÃO	SBRAS	40	52,00	2.080,00
3	PINCEL 1/2"	UNID.	ATLAS	5	2,00	10,00
4	PINCEL 1.1/2"	UNID.	ATLAS	5	4,00	20,00
5	PINCEL 1"	UNID.	ATLAS	5	2,50	12,50
6	PINCEL 2"	UNID.	ATLAS	5	4,50	22,50
7	PINCEL 2,5"	UNID.	ATLAS	5	5,50	27,50
8	PINCEL 3"	UNID.	ATLAS	5	8,50	42,50
9	PINCEL 4"	UNID.	ATLAS	5	11,00	55,00
	VALOR DO LOTE R$					**6.750,00**
	LOTE XXXIV - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	ARGAMASSA PCT C/20KG	PCT	SBRAS	80	12,00	960,00
2	ARREMATE PARA FORRO PEÇA DE 6M	PEÇA	BELGO	250	38,00	9.500,00
3	BROXA P/PINTURA	UNID.	BELGO	150	6,00	900,00
4	CAL COMUM PACOTE DE 20KG	PCT	SUPER CAL	150	29,00	4.350,00

5	CIMENTO SACO 50 KG	UNID.	MIZU	2000	29,00	58.000,00
6	EMENDA P/FORRO BARRA 6M	UNID.	BELGO	150	36,00	5.400,00
7	FORRO PVC	M2	BELGO	150	33,45	5.017,50
	VALOR DO LOTE R$					**84.127,50**
	LOTE XXXVI - ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
1	PISO CERÂMICO 50X50	M²	INCEFRA	250	30,00	7.500,00
2	PISO CERÂMICO 60X60	M²	INCEFRA	250	36,30	9.075,00
3	PIGMENTO DE COLORIR TINTA, PÓ XADREZ CAIXA COM 500G	CAIXA	INCEFRA	50	18,01	900,50
4	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	PCT	QUARTZOLIT	250	8,09	2.022,50
5	SEPARADOR P/PISO 1MM PACOTE C/100 UNID.	PCT	WORKER	25	3,42	85,50
6	SEPARADOR P/PISO 2MM PACOTE C/100 UNID.	PCT	WORKER	25	3,42	85,50
7	SEPARADOR P/PISO 3MM PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	WORKER	25	3,69	92,25
8	SEPARADOR P/PISO 4MM PACOTE C/ 100 UNID.	PCT	WORKER	25	3,96	99,00
9	SEPARADOR P/PISO 5MM PACOTE C/100 UNID.	PCT	WORKER	25	4,22	105,50
	VALOR DO LOTE R$					**19.965,75**
	LOTE XXXVIII - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XXXVII RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO GALÃO 18L	GALÃO	SBRAS	5	280,00	1.400,00
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANT	GALÃO	SBRAS	5	215,00	1.075,00

	E P/ REBOCO GALÃO 18L					
3	ROLO LA CARNEIRO C/ SUPORTE 5CM	UNID.	ATLAS	5	8,43	42,15
4	ROLO LA CARNEIRO C/SUPORTE 9CM	UNID.	ATLAS	5	10,47	52,35
5	ROLO LA CARNEIRO C/SUPORTE 15CM	UNID.	ATLAS	5	13,77	68,85
6	ROLO LA CARNEIRO C/SUPORTE 23CM	UNID.	ATLAS	5	20,08	100,40
7	ROLO LA CARNEIRO S/SUPORTE 23CM	UNID.	ATLAS	5	14,84	74,20
8	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18L	GALÃO	SBRAS	20	110,71	2.214,20
9	SOLVENTE PARA TINTA GALÃO 900ML	GALÃO	ANJO	10	14,36	143,60
10	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNID.	ATLAS	5	7,15	35,75
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	GALÃO	SBRAS	5	76,36	381,80
12	TINTA PARA MARCAÇÃO - AMARELA 18L	GALÃO	SBRAS	5	224,89	1.124,45
13	TINTA PARA MARCAÇÃO - BRANCA 18L	GALÃO	SBRAS	5	224,89	1.124,45
14	TINTA PVA LATA 18L	GALÃO	SBRAS	100	124,02	12.402,00
15	TINTA ACRILICA GALÃO 18L	GALÃO	SBRAS	100	147,00	14.700,00
16	VEDALIT GALÃO 1L	GALÃO	SBRAS	10	17,43	174,30
17	VEDALIT GALÃO 3.6L	GALÃO	SBRAS	10 .	47,66	476,60
18	VEDALIT GALÃO 18L	GALÃO	SBRAS	10	221,41	2.214,10
19	VERNIZ EXTRA RAPIDO GALÃO 3,6L	GALÃO	ANJO	5	94,84	474,20
	VALOR DO LOTE R$					**38.278,40**
	LOTE XXXIX - ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP					
1	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m	UNID.	ETERNIT	200	25,00	5.000,00
2	TELHA BRASILIT 10mm2,44x1,10m	UNID.	ETERNIT	200	74,80	14.960,00
	VALOR DO LOTE R$					**19.960,00**

	LOTE XLI - (COTA DE ATÉ 25% DO LOTE XL RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).					
1	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	MAFRENSE	10	760,00	7.600,00
2	TIJOLOS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	MILHEIRO	GUIMARÃES	15	670,00	10.050,00
3	TIJOLOS 8 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	MILHEIRO	GUIMARÃES	10	840,00	8.400,00
	VALOR DO LOTE R$					**26.050,00**
	LOTE XLII - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	BRITA 0	M³	MINOR	70	181,05	12.673,50
2	BRITA 01	M³	MINOR	70	185,00	12.950,00
3	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 800MMX1000MM	UNID.	CONST ROCHA	80	269,45	21.556,00
4	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 600MMX1000MM	UNID.	CONST ROCHA	80	220,00	17.600,00
5	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX1000MM	UNID.	CONST ROCHA	45	175,00	7.875,00
6	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID.	CONST ROCHA	45	148,00	6.660,00
7	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 400MMX400MM	UNID.	CONST ROCHA	45	52,00	2.340,00
8	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 500MMX600MM	UNID.	CONST ROCHA	45	95,00	4.275,00
9	MANILHA PARA FOSSAS E POÇOS COM ARAMAÇÃO 1000MMX500MM	UNID.	CONST ROCHA	100	70,00	7.000,00
10	TAMPA PARA TUBO 1000MM	UNID.	CONST ROCHA	40	60,00	2.400,00
11	TAMPA PARA TUBO 400MM	UNID.	CONST ROCHA	40	29,00	1.160,00
	VALOR DO LOTE R$					**96.489,50**
	LOTE XLIV -					

	DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	JANELA VENESIANA 1,00x1,00	UNID.	ESPERANÇA	20	326,79	6.535,80
2	JANELA VENESIANA 1,20x1,00	UNID.	ESPERANÇA	20	363,38	7.267,60
3	PORTA MADEIRA DE LEI 0,60X2,1 C/ CAIXILHO	UNID.	SANTA ROSA	45	473,17	21.292,65
4	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10 C/ CAIXILHO	UNID.	SANTA ROSA	45	277,95	12.507,75
5	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90x2,10 C/ CAIXILHO	UNID.	SANTA ROSA	45	350,00	15.750,00
6	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80x2,10 C/ CAIXILHO	UNID.	SANTA ROSA	45	300,00	13.500,00
7	PORTA DE FERRO 60X2,10M C/ CAIXILHO	UNID.	ESPERANÇA	45	350,00	15.750,00
8	PORTA DE FERRO 80X2,10M C/ CAIXILHO	UNID.	ESPERANÇA	45	360,00	16.200,00
	VALOR DO LOTE R$					**108.803,80**
	VALOR DOS LOTES R$					**1.043.292,82**

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 007/2021–SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Prefeitura Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Dep. Sebastião Leal, 02 - Centro – Uruçuí – PI, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.2 O prazo para entrega será de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos materiais pela contratada.

2.3 Os materiais deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.4 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

b) – definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

2.5 - As entregas deverão ser com preço C.I.F., por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - Os materiais somente serão aceitos, acondicionados em embalagem com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº. do lote e tempo de validade e garantia.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer material entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a **CONTRATADA:**

a. aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

j. Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.

k. Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

m. A Prefeitura Municipal de Uruçuí/PI, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f. Receber e conferir o objeto;

g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 O Fiscal do presente contrato será os(as) Senhores(as):

- ADÃO GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 132.787.203-00-Sec. Mun.de Administração;
- IRISMAR FERREIRA LIMA, CPF N° 751.050.473-20 - Sec. Mun. de Saúde;
- JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR, CPF N° 601.648.893-37- SEMEC;
- DANILO LEITE DE CARVALHO, CPF N° 246.373.783-20 - Sec. de Infraestrutura;
- ORISMAR JOSÉ BARBOSA, CPF N° 070.887.373-10-Sec. Agricultura;
- DAYANNE SOARES LIMA DOS SANTOS, N° 978.601.153-87-Sec. Meio Ambiente;
- MARIA LIDIA DOS RAMOS SILVA, CPF N° 062.357.493-41 - Sec. do Interior
- MARLON GONÇALVES DA SILVA, CPF N° 051.731.773-12 - SASC;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.9. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 1.043.292,82 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos),** considerando os preços e as quantidades totais dos produtos.

6.10. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Manutenção dos Serviços de Administração Geral - 04.122.0002.2040.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0012.2016.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações Básicas de Saúde - 10.301.0012.2197.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde - 10.301.0014.2162.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 12.361.0025.2205.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Ações do Programa Salário Educação – QSE - 12.361.0026.2246.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 40% - 12.361.0027.2203.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção do Setor de Infra-Estrutura do Município - 15.451.0024.2324.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública - 25.751.0024.2050.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção e Recuperação de Unidades Habitacionais - 16.482.0028.2410.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Agricultura - 20.605.0028.2500.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente - 18.541.0023.2481.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção da Secretaria Municipal do Interior - 04.122.0031.2039.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0018.2155.0000
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

a.1) Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o fornecimento, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO. As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 16 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
CPF nº 050.071.433-91
PREFEITO MUNICIPAL

PERILA SILVA GALVÃO-ME
CNPJ Nº: 17.327.022/0001-63
PERILA SILVA GALVÃO
Proprietária
RG Nº: 018869602001-5 SSP/PI
CPF Nº: 048.196.333-25

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF.

Nome
CPF